



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 28 DE FEVEREIRO DE 2010



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 03B/10/SETRAS – Secretaria do Trabalho e Ação Social

Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua João Pires de Araújo, 43, Centro, Cabedelo/PB, destinado à Abrigar a família da Sra. Maricéa Gomes da Silva.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Contratado(a): Helena Cabral dos Santos

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.244.1022.2130 – Assistência social à população carente; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.

Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.

Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Data da assinatura: 04/01/2010.

JOSE FRANCISCO REGIS

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 133/09/SEFIN – Secretaria da Fazenda

Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Praça Venâncio Neiva, nº 60, Térreo, Centro, Cabedelo/PB, destinado ao Arquivo da Secretaria da Fazenda Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Contratado(a): Hiel Ribeiro de Medeiros

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria da Fazenda Municipal; Projeto Atividade: 04.122.2001.2019 – Manutenção das atividades administrativas da fazenda; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.

Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.

Valor: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Data da assinatura: 30/12/2009.

JOSE FRANCISCO REGIS

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 158/2009
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado no Loteamento Praia do Poço, s/n, Q-4C, L-35.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Sidney Cirilo de Carvalho
Recursos Financeiros: Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria de Pesca e Meio Ambiente; Projeto Atividade: 18.542.1028.2097 – Implantação da Coleta Seletiva; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: Recurso Próprio.
Vigência: 19/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
Data da assinatura: 19/01/2010.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 1.817/09/SEC – Secretaria de Educação e Cultura
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Carolino Cardoso, nº 747, Praia do Poço, Cabedelo/PB. Destinado à instalação da Creche Pequeno Ádamo
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Sandra Valéria de Vasconcelos Pimenta
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.365.1004.2071 – Manutenção das creches e pré-escolas do Município; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
Data da assinatura: 21/12/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Processo nº 005/09/SS – Secretaria de Saúde
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Siqueira Campos, nº 476, Camalaú, Cabedelo/PB. Destinado à instalação do PSF Siqueira Campos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Saúde.
Contratado(a): Gilson Antônio da Nóbrega
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Função Programática: 10.301.1015.2138 – Apoio às ações da atenção básica; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos: PAB/Próprios.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 519,80 (Quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 30/12/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 1.818/09/SEC – Secretaria de Educação e Cultura
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua João Vitaliano, nº 369, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento do Depósito da Secretaria de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo.
Contratado(a): Marlene de Figueiredo Mendes de Araújo
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.122.2001.2021-Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Data da assinatura: 21/12/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 009/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL**

Origem: Processo nº 007/09/SS – Secretaria de Saúde

Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Praça Venâncio Neiva, nº 24, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento do CAPS AD (álcool e drogas).

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Contratado(a): José Edson de Araújo Silva

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da são oriundos da Função Programática 1: 10.302.1012.2150- Implantação de ações e serviços de saúde; Função Programática 2: 10.302.1014.2117- Ações de média e alta complexidade; Elemento de despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos: CAPS AD/FAEC/SAI/PRÓPRIOS.

Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data da assinatura: 30/12/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

PROCON

Procon Municipal de Cabedelo - PB

Reclamação nº 079/2009

Reclamante: Wagner Souza Soares

Reclamada: Eletrodomésticos Fé Em Deus



Vistos, etc.

Publique-se a decisão do presente processo administrativo no quinzenário do Município, em face da devolução da correspondência. III –DECISÃO:Tendo em vista a configuração de prática infrativa por parte da reclamada, atitude esta que contraria frontalmente o Código de Defesa do Consumidor e corroborando com todas as provas materiais acostadas aos presentes autos, reconhecemos como PROCEDENTE a presente reclamação apresentada por WAGNER SOUZA SOARES contra ELETRODOMÉSTICOS FÉ EM DEUS, por ter contrariado os direitos contidos no inciso VI, art. 13 do CDC. Condeno a reclamada ao pagamento de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o enquadramento legal, acima mencionado, a ser depositado no Fundo de Direitos Difusos, criado pela Lei 8.583/98. Notifique-se a reclamada desta decisão, com o direito de recorrer à Procuradoria Geral do Município de Cabedelo-PB, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não seja efetuado o pagamento ou interposto recurso após trânsito em julgado, insira-se o nome da empresa reclamada, no cadastro de que trata o Artigo 44, da Lei 8.078/90, também, após trinta dias, no livro da dívida ativa do sistema municipal de defesa do consumidor, com a respectiva emissão da contida dívida ativa do Procon/Cab, expedindo-se a competente CDA posterior cobrança executiva.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 02A/10-PMC/SETRAS

Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, nº 106, Praia Formosa, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento dos Conselho do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Antidrogas, Conselho Tutelar I e o Conselho da Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Contratado(a): Stenio Dantas Carneiro

Recursos Financeiros: Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.122.2001.2151 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 04/01/2010.

JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 09

De 24 de fevereiro de 2010.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFICAB XII, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.469, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um novo prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Cabedelo – REFICAB XII, instituído pela Lei nº 1.469, de 30 de Novembro de 2009, sendo este, de 1º de Março a 30 de Abril de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2010, 188º da Independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.483

De 25 de Fevereiro de 2010.

Altera a redação de dispositivos das Leis Municipais nºs 1.471 e 1.477, ambas de 30 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O inciso XII do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.471 passa a ter a seguinte redação:

"XII - gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de **NUDECs (Núcleos Comunitários de Defesa Civil)** ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;"

Art. 2º. O inciso III e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei Municipal n.º 1.471 passam a ter a seguinte redação:

"III- por representante, que terá um suplente, de cada um dos seguintes órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

- a) **Secretaria de Segurança Municipal e Defesa Civil;**
- b) **Secretaria de Trabalho e Ação Social;**
- c) **Secretaria de Saúde;**
- d) **Secretaria de Habitação;**
- e) **Secretaria de Educação;**
- f) **Secretaria de Comunicação Social e Institucional;**
- g) **Secretaria de Transportes;**
- h) **Secretaria de Obras Públicas;**
- i) **Secretaria de Serviços Urbanos;**
- j) **Secretaria de Desenvolvimento Urbano;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

- l) **Secretaria de Serviços Urbanos;**
- j) **Secretaria de Desenvolvimento Urbano;**
- k) **Secretaria de Planejamento do uso e ocupação do solo;**
- l) **Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer;**
- m) **Secretaria de Turismo;**
- n) **Secretaria de Finanças;**
- o) **Secretaria de Meio Ambiente;**
- p) **Secretaria de Pesca e Aquicultura.**

...

§ 2º. Caberá a cada órgão integrante do Conselho Municipal de Defesa Civil, elaborar formalmente seu plano de ação, abrangendo as situações previstas nos **artigos 5º e 6º** desta Lei.

§ 3º. Os representantes e suplentes referidos no inciso III do "caput" deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e deverão estar autorizados para mobilizar recursos humanos e materiais das unidades a que se vinculem para emprego imediato nas ações de defesa civil, quando da ocorrência das situações contidas no **artigo 5º**."

Art. 3º. O inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 1.471 passa a ter a seguinte redação:

"II - manter os Secretários Municipais informados a respeito das emergências relacionadas aos desastres descritos no **artigo 5º** desta Lei;"

Art. 4º. O inciso II do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.471 passa a ter a seguinte redação:

"II- gerenciar os serviços da **COMDEC e do Centro de Comunicação (CECOM)**."

Art. 5º. O parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.471 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os recursos humanos previstos no inciso III do **caput** serão aqueles referendados no **artigo 10**, inciso IV, desta Lei."

Art. 6º. O art. 24 da Lei Municipal nº 1.471 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 24.** No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, o Coordenador Geral da COMDEC constituirá, mediante portaria, o **Conselho Municipal de Defesa Civil**. **previsto no artigo 9º desta Lei**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A COMDEC, na pessoa de seu Coordenador Geral, oficiará aos titulares dos órgãos referidos nas **alíneas "a" a "p" do inciso III do artigo 9º** desta Lei, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício, indiquem seus representantes e respectivos suplentes."

Art. 7º. A ementa da Lei Municipal nº 1.477 passa a ter a seguinte redação:

"**Cria o Regulamento de Continência, Honras e Sinais de Respeito e Cerimonial da Guarda Civil Municipal (GCM) e dá outras providências.**"

Art. 8º. As alíneas "c" dos incisos I e II, o inciso III, a alínea "a" do inciso IV, o inciso V e o inciso VI, todos do art. 14 da Lei Municipal n.º 1.477 passam a ter a seguinte redação:

"I-...

c) sem cobertura: em movimento enérgico, leva a mão direita ao lado direito da frente, procedendo similarmente ao descrito na **alínea "b"**, no que couber;"

"II-...

c) a continência é feita a três passos do superior, como prescrito no inciso I, **alíneas "b" e "c"**, encarando-o com movimento vivo de cabeça;"

"III- no caso de subordinado e superior deslocando-se em direções convergentes, o subordinado dá preferência de passagem ao superior e faz a continência como prescreve o inciso I, **alíneas "b" e "c"**, sem tomar posição de sentido;

IV -...

a) o subordinado, ao chegar ao lado do superior, faz-lhe a continência como prescrito no inciso I, **alíneas "b" e "c"**, e o encara com vivo movimento de cabeça;

...

V - subordinado, deslocando-se, é alcançado e ultrapassado por superior que se desloca no mesmo sentido: o subordinado ao ser alcançado pelo superior, faz-lhe a continência, como prescrito no inciso I, **alíneas "b" e "c"**, desfazendo-a depois que o superior tiver se afastado um passo;

VI - o Inspetor, na continência aos superiores ou a colegas do mesmo posto, não guarda a distância e duração estabelecidas no inciso I, **alínea "d"**, mas deve tomar uma atitude impecável, primar pela correção do gesto e olhar franca e naturalmente para eles. A continência é feita no momento em que se encaram, ao passar um pelo outro ou ao se defrontarem;"

Art. 9º. Os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.477 passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Quando o Hino Nacional for cantado, a tropa ou integrante da **Guarda Civil Municipal** presente não faz a continência, nem durante a sua introdução, permanecendo em "Sentido" até o final de sua execução.

§ 3º - Ao fazer a continência ao Hino Nacional, o integrante da **Guarda Civil Municipal** volta-se para a direção de onde vem a música, conservando-se nessa atitude enquanto durar sua execução.

§ 4º - Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia à Bandeira ou ao Presidente da República, o integrante da **Guarda Civil Municipal** volta-se para a Bandeira ou para o Presidente da República.

§ 5º - Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia militar ou cívica, realizada em ambiente fechado, o integrante da **Guarda Civil Municipal** volta-se para o principal local da cerimônia e faz a continência conforme estipulado no inciso I do Art. 14."

Art. 10. O **caput** do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.477 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Quando em trajes civis, o integrante da **Guarda Civil Municipal** faz as seguintes saudações:"

Art. 11. Os incisos VIII e IX do art. 21 da Lei Municipal n.º 1.477 passam a ter a seguinte redação:

"VIII- ...

b) estas prescrições não se aplicam aos integrantes da Guarda Civil Municipal em serviço de policiamento, escolta ou guarda."

IX - para saudar os civis de suas relações, o integrante da **Guarda Civil Municipal** fardado não se descobre, cumprimenta-os pela continência, pelo aperto de mão ou com aceno de cabeça, observando:

...

b) o integrante da **Guarda Civil Municipal** armado de espada, durante a solenidade militar, não descalça as luvas em nenhuma circunstância."

Art. 12. O art. 64 da Lei Municipal n.º 1.477 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 64 - O atalufe, depois de fechado, até o início do ato de inumação, será coberto com a **Bandeira do Município de Cabedelo**.

§ 1º - Quando necessário, deverá a **Bandeira do Município de Cabedelo** ser fixada ao atalufe para evitar que esvoace durante os deslocamentos do cortejo".

Art. 13. Os artigos 80 e 82 da Lei Municipal n.º 1.477 passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

"Art. 80 - As cerimônias realizadas em Unidades da **Guarda Civil Municipal** são presididas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal e dirigidas pelo respectivo Chefe ou Diretor, a quem cabe estabelecer, com devida antecedência, a programação competente.

Parágrafo único - Embora a presidência da solenidade deva ser exercida pelo Comandante da **Guarda Civil Municipal**, a cerimônia se desenvolve segundo a programação preestabelecida.

Art. 82 - O Comandante, Chefe ou Diretor de Unidade da Guarda Civil Municipal, nas visitas e cerimônias promovidas pela **Guarda Civil Municipal**, acompanha a maior autoridade presente, passando à frente das demais, mesmo de posto superior, a fim de prestar-lhe as informações necessárias."

Art. 14. O inciso V do art. 101 da Lei Municipal n.º 1.477 passa a ter a seguinte redação:

"V - o compromisso é realizado pelos recrutas, perante a Bandeira Nacional desfraldada, com o braço direito estendido horizontalmente à frente do corpo, mão aberta, dedos unidos, palma para baixo, repetindo em voz alta e pausada, as seguintes palavras:

"AO INGRESSAR NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PROMETO CONDUZIR-ME PELOS PRECEITOS DA ÉTICA E DA MORAL, PROTEGER OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, DEDICAR-ME INTEIRAMENTE À INSTITUIÇÃO - NO CUMPRIMENTO DOS MEUS DEVERES - MESMO COM RISCO À PRÓPRIA VIDA".

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Fevereiro de 2010. 188º. da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.484

De 25 de Fevereiro de 2010.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.401, DE 04 DE ABRIL DE 2008, DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei 1.401, de 04 de abril de 2008, conforme tabela que acompanha esta lei.

Parágrafo único. O valor do vencimento a que se refere o "caput" deste artigo terá efeito pecuniário retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Fevereiro de 2010. 188º. da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COMISSONADOS PREVIDENCIÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES

CARGO	SIMBOLO	QTDE DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	REPRESENTACAO
Presidência	CCP-1			Subsídios já definidos em lei.
Assessor Previdenciário	CCP-1.1	02	1.200,00	200% sob vencimento base
Diretor Previdenciário	CCP-1.1	02	1.200,00	200% sob vencimento base
Coordenador Previdenciário	CCP-1.1.1	05	600,00	200% sob vencimento base
Secretária da Presidência	CCP-1.1.2	01	480,00	200% sob vencimento base
Chefe de Setor Previdenciário	FGP	06	Do cargo efetivo	150% sobre vencimento base



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.485

De 25 de Fevereiro de 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.292 DE 30 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº. 1.292, de 30 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O ingresso na Guarda Civil Municipal de Cabedelo é facultado a todo brasileiro maior de 18 (dezoito) anos, que esteja em dia com suas obrigações legais e militares, possua ensino médio completo e seja portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além de aprovação prévia em concurso público, seguido da obtenção de conceito no Curso de Habilitação profissional específico, previsto na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais do Ministério da Justiça – SENASP."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Fevereiro de 2010. 188º. da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.486

De 25 de Fevereiro de 2010.

ACRESCE A ALÍNEA "m" AO ARTIGO 1º DA LEI 1.380, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RECANTO DO POÇO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.380, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "m":

"Art. 1º [.....]

m) Lotes nº 01 a 10 da Quadra 12 do Loteamento Recanto do Poço."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Fevereiro de 2010. 188º. da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2010

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2010, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE VEIA CAVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA EFETIVA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 9.800,00.

Cabedelo - PB, 03 de Fevereiro de 2010

JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de fotocópias, encadernação e plastificação destinados as Secretarias de Segurança Municipal, Pesc.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00011/2010.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.01- Gabinete do Prefeito 02.02 - Gabinete do Vice Prefeito 02.03 - Chefia de Gabinete 02.04 - Secretaria de Administração 02.05 - Secretaria da Fazenda 02.07 - Secretaria de Turismo e esportes 02.08 - Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde 02.09 - Secretaria de Trabalho e Ação Social 02.10 - Secretaria de Infra Estrutura 02.11 - Secretaria de Planejamento 02.12 - Secretaria de Segurança Municipal 02.13 - Secretaria de Pesca e Meio Ambiente 02.14 - Procuradoria Geral 02.16 - Secretaria de Habitação Projeto Atividade:2009 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gapre 2011 - Manutenção das atividades da assessoria de comunicação 2010- Manutenção das atividades Administrativas do Gabinete do Vice - Prefeito 2013 - Manutenção das Atividades Administrativas da chefia de gabinete 2015 - Coordenação das Atividades de administração geral 2019 - Manutenção das Atividades Administrativas da Fazenda 2023 - Manutenção das Atividades Administrativas de turismo e esporte 2025 - Manutenção das Atividades Administrativas de saúde 2112- Programa de ações de vigilância Epidemiológicas 2113- Prevenção e controle do DST 2114 - Atenção aos portadores com transtornos mentais 2117 -Gestão Plena do sistema municipal 2138 - Apoio as ações da atenção básica 2030 - Manutenção das Atividades Administrativas de assistência social 2033 - Manutenção do conselho tutelar 2032- Manut. das atividades adm. do fundo municipal de assistência social 2034 - Manutenção das Atividades Administrativas de Infra estrutura 2037 - Manutenção das Atividades Administrativas de Planejamento 2038 - Manutenção das Atividades Administrativas de Segurança 2039 - Manutenção das Atividades Administrativas de pesca e meio - ambiente 2040 - Manutenção das Atividades Administrativas de assessoria jurídica 2041- Manutenção das atividades administrativas do PROCON 2042 - Manutenção das Atividades Administrativas de Habitação Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Recurso Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00030/2010 - 04.02.10 - Xerograf Soluções Gráfica - Fabrício R. Miranda Vieira - ME - R\$ 42.434,40



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 08

De 24 de fevereiro de 2010.

DECLARA A REVOGAÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA DO DECRETO Nº 37/09 NO TOCANTE AO LOTE 37 DA QUADRA 22B, AOS LOTES 38 E 40 DA QUADRA 29B, E AO LOTE 01 DA QUADRA 25B, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública do lote nº 37 da quadra 22B do Loteamento Oceania VI, na Praia de Jacaré, de propriedade de **DANIEL MENDES SILVA casado com **SANDRA MARINHO DA SILVA**, do lote nº 38 da quadra 29B do Loteamento Oceania VI, na Praia de Jacaré, de propriedade de **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES ALVES**, do lote nº 40 da quadra 29B do Loteamento Oceania VI, na Praia de Jacaré, de propriedade de **MARIA APARECIDA DA PAZ DO NASCIMENTO** casada com **SEBASTIÃO PAULO DO NASCIMENTO** e do lote nº 01 da quadra 25B do Loteamento Oceania VI, Praia de Jacaré, de propriedade de **LEONEL MARQUES DA SILVA** casado com **ANA CLAUDIA PESSOA DOS SANTOS MARQUES**.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Ficam revogados os arts. 11,56,57,111 do decreto nº 37/09.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da revogação prevista neste decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2010, 188º da Independência, 121º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de tubos de concretos destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2010.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.10 - Secretaria de Infra Estrutura Projeto Atividade:1035 - Construção, Ampliação e Recuperação de Galerias
Elemento de despesa:3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município
VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2010
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00036/2010 - 19.02.10 - MF MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 332.430,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
EXTRATO DE RECISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Origem: RECISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 02/2010
Objetivo: Locação de ônibus destinado a Secretaria de Educação para o transporte de estudantes do Ensino Fundamental deste município.
Distratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Distratada: Transporte de Passageiros e Locação Ltda
Processo: Carta Convite 02/2010
Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2010

José Francisco Régis
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 094/10/SEC – Secretaria de Educação e Cultura
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua São João, 206, Camalaú, Cabedelo/PB, destinado ao Funcionamento da Escola Municipal Paulino Siqueira
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Jonas Sales Costa
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.122.2001.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.



JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Processo nº 004/09/SEFIN – Secretaria de saúde
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Beira Mar, nº 385, Praia de Miramar, Cabedelo/PB, destinado ao Funcionamento da Farmácia Central e Almojarifado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Célio Roberto Nogueira de Lima
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Função Programática: 10.122.2001.2025 – Manutenção das atividades administrativas de saúde ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos:Próprios.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 866,66 (Oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 30/12/2009.



JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 06

De 24 de fevereiro de 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições, e com base no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de construção do Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima de Cabedelo os seguintes lotes do Loteamento Jardim Manguinhos, no Bairro de Camalaú, abaixo :

1) Quadra 02

a) Lote 07 12,00m de frente e fundos por 33m de comprimento de ambos lados. Limita-se pela frente com faixa de domínio da RFFA fundos com lote 06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

lado direito com Rua São Pedro
lado esquerdo com lote 08

b) lote 08 10,00m de frente e fundos por 35,90m de comprimento do lado direito e 35,80 de comprimento do lado esquerdo.
Limita-se pela frente com faixa de domínio da RFFSA Fundos com lote 05
lado direito com lote 07
lado esquerdo com lote 09

c) lote 09 10,00m de frente e fundos, por 35,80m de comprimento do lado direito e 35,60m de comprimento do lado esquerdo.
limita-se pela frente com faixa de domínio da RFFSA fundos com lote 04 do lado direito com lote 08
lado esquerdo com lote 10.

Art. 2º - Os lotes **07,08,09** da **quadra 02** são de propriedade de **JOSÉ SOARES MEDEIROS**, portador do CPF **008.952.024-68**.

Art. 3º - Declara-se a urgência das desapropriações com supedâneo no Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.1941.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da desapropriação prevista neste decreto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2010, 188º da Independência, 121º da República e 53º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Processo nº 012/09/SS – Secretaria de Saúde
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Nelson Souto Maior Rosas, s/n, Monte Castelo, Cabedelo/PB. Destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Saúde.
Contratado(a): Paulo Guilherme de Medeiros
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Função Programática: 10.302.1013.2114 – Atenção aos portadores com transtornos mentais; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos: FAEC/MAC/Próprios.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 619,63 (Seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).
Data da assinatura: 30/12/2009.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 03/10/SEC – Secretaria de Educação e Cultura
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Presidente João Pessoa, nº 51, Cabedelo/PB. Destinado ao instalação do Projeto Arte na Escola.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Loja Maçônica Gonçalves Lêdo
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 12.361.1005.2085-Programa Arte na Escola ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 02/10/SETRAS – Secretaria de Trabalho e Ação Social
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Maura Viana de Medeiros, nº 156, Casa C, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Maria do Socorro Silva Cabral, Maria Lúcia Cabral de Amorim, Mizael Gomes Cabral, Berenice Cabral de Medeiros e José Carlos Gomes Cabral.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria de Infra-Estrutura; Projeto Atividade: 04.122.2001.2034-Manutenção das Atividades de Infra-estrutura ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Processo nº 2010.001122-0/10/Gabinete do Vice-Prefeito
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 49, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Priscila Moura de Araújo
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito; Projeto Atividade: 04.122.2001.2009 – Manutenção das atividades administrativas do gabinete do prefeito; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício 111/10/SEC – Secretaria de Educação e Cultura
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Praça Venâncio Neiva, nº 20, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao Funcionamento da Escola Municipal Maria Pessoa Cavalcante
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Jany Cândida de Sousa
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.122.2001.2021-Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.




JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 05A/10/SETRAS – Secretaria de Trabalho e Ação Social
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Juarez Távora, nº 279, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Ronald Wlisses Vasconcelos Ávila
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.243.1023.2134-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 03/10/SETRAS – Secretaria de Trabalho e Ação Social
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua José Alves de Oliveira, nº 306, sala 02, Cabedelo/PB. Destinado ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Joselândia de Oliveira Albuquerque
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.122.2001.2033-Manutenção do Conselho Tutelar ;Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.




JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício 4010/10/SS – Secretaria de Saúde
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Cel. Aureliano, nº 218, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao Funcionamento do PSF – Ponta do Mato
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Alyette Marques Cavalcanti Araújo
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Função Programática: 10.301.1015.2138 – Apoio às ações da atenção básica; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos: PAB/Próprios.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 727,22 (Setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 30/12/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício 01/10/SETRAS – Secretaria do Trabalho e Ação Social
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Dr. João da Mata, nº 42, Centro, Cabedelo/PB. Destinado ao Abrigo da Família do Sr. Josenildo de Sousa Monteiro.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratado(a): Espólio de Eriberto Viana de Lima
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria do Trabalho e Ação Social; Projeto Atividade: 08.244.1022.2130 – Assistência social à população carente; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.




JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Ofício nº 003/2010 – Secretaria de Finanças
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Heitor Gusmão, nº 21, Centro, Cabedelo/PB. Destinado à instalação da Secretaria de Finanças.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Finanças.
Contratado(a): Diana Chianca Gusmão
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria da Fazenda; Projeto Atividade: 04.122.2001.2019-Manutenção das atividades administrativas da fazenda; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: Próprio.
Vigência: 04/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).
Data da assinatura: 04/01/2010.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2009 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Processo nº 001/09/SS – Secretaria de Saúde
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado à Rua Presidente Nilo Peçanha, nº1000, salas 03, 04, 05, Jardim América, Cabedelo/PB. Destinado à instalação do PSF Jardins
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/ Secretaria de Saúde.
Contratado(a): Admilson Bezerra de Carvalho
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato, são oriundos da Função Programática: 10.301.1015.2138 – Apoio às ações da atenção básica; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física; Recursos: PAB/Próprios.
Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010.
Valor: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).
Data da assinatura: 30/12/2009.



JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preço nº 012/2008
Objeto: Reforma, Recuperação e Revitalização em Praças e Canteiros no município de Cabedelo
Aditivo: Remanejamento de Itens e Prorrogação de prazo
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: E.M.S - Empresa de Manutenção, Serviços e Construções LTDA
Valor: R\$ 235.505,79
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 09 de janeiro de 2010